



PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA DE PÓS-DOCTORADO COM FOMENTO
CAPES

CHAMADA INTERNA N.º 09/2024

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOQUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o Processo Seletivo de Bolsista do Programa Institucional de Pós-Doutorado – PIPD, PORTARIA CAPES N° 282, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024 e INSTRUÇÃO NORMATIVA UNIPAMPA N° 12, 17 DE SETEMBRO DE 2024. O estágio pós-doutoral no Programa será realizado nos termos estabelecidos nesta chamada, em conformidade com as normas institucionais estabelecidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI) da UNIPAMPA.

1. Requisitos para a candidatura

- 1.1 – Adequação ao projeto e atendimento aos pré-requisitos citados no item 4;
- 1.2 – Experiência com redação científica de artigos para periódicos internacionais;
- 1.3 – Aceitação total dos termos presentes neste edital e na PORTARIA CAPES N° 282, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024 e INSTRUÇÃO NORMATIVA UNIPAMPA N° 12, 17 DE SETEMBRO DE 2024.;
- 1.4 – Disponibilidade para fixar residência nas cidades de Uruguaiana ou Itaqui durante o tempo de vigência da bolsa. Local de trabalho do Supervisor de Estágio Pós-Doc.

2. Requisitos para a concessão da Bolsa

- 2.1 – Possuir título de doutor, há, no máximo, 7 anos quando da implementação da bolsa, sendo o título obtido em curso avaliado pela CAPES e reconhecido pelo CNE/MEC.
 - 2.1.1 Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação, sendo dispensado o reconhecimento pelo CNE/MEC;

2.2 – Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, ANEXO III da Portaria CAPES 086 de 03/07/2013;

2.3 – Não estar aposentado ou em situação equiparada;

2.4 – A inscrição pode ser feita em uma das seguintes modalidades (Portaria nº. 86 de 03 de julho de 2013):

a) Brasileiro(a), ou estrangeiro(a) residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

b) estrangeiro(a), residente no exterior, sem vínculo empregatício;

c) docente ou pesquisador(a) no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O(A) candidato(a) estrangeiro(a) residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º O(A) candidato(a) aprovado(a) na modalidade “c” deverá apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 3º O(A) candidato(a) aprovados na modalidade “c” não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

(Requisitos CAPES):

I - não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;

II - ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;

III - ser brasileiro e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES;

IV - não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado;

Obrigações:

IV - praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;

V - cumprir as normas da instituição de ensino e de pesquisa e do programa de pós-graduação aos quais está vinculado;

VI - comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;

VII - desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado;

VIII - citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos; e

IX - realizar as atividades de pós-doutorado no país, por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista nesta Portaria.

§ 1º A declaração do candidato será formalizada pelo registro de seu aceite no termo de compromisso, conforme disposto no Anexo I (Portaria Capes nº 282, de 4 de setembro de 2024).

§ 2º No caso de diploma de doutorado expedido por instituição estrangeira, este deverá ter sido validado no Brasil.

§ 3º O candidato será responsável pela veracidade das informações declaradas e responderá pessoalmente por suas ações e omissões.

3. As exigências do(a) Bolsista para com o Programa:

3.1 – Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido para avaliação pelo Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 15 (quinze) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

3.2 – Dedicar-se às atividades definidas nos itens 4.3 e 4.4, plano de trabalho e definidas pelo Supervisor de estágio e estar de acordo com a PORTARIA CAPES Nº 282, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024 e INSTRUÇÃO NORMATIVA UNIPAMPA Nº 12, 17 DE SETEMBRO DE 2024;

3.3 – Restituir a CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas da CAPES, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado;

3.4 - Engajar-se nas atividades do projeto de pesquisa ao qual seu plano de trabalho está vinculado. É importante e desejável que o(a) bolsista selecionado(a), por meio de seu projeto de pesquisa, fortaleça e amplie a linha de pesquisa a qual estiver associado(a), demonstrando independência científica e possibilitando maior interação com grupos de pesquisa locais, nacionais e internacionais;

3.5 - Publicar os resultados obtidos como bolsista em pelo menos um artigo em revista classificada obrigatoriamente entre os estratos A4 e A1 no Qualis da CAPES (área de

Ciências Biológicas II) ou nova classificação que possa vir a ser definida pela CAPES ou com FI acima de 2,5;

3.6 - Participar regularmente de eventos científicos no país e/ou no exterior;

3.7 - É vedado o acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda com o exercício profissional remunerado, salvo situações em conformidade com as normativas da agência de fomento.

4. Das vagas e perfil requerido:

4.1 Será concedida 1 (uma) vaga de pós-doutorado, com vigência de até 12 meses, podendo ser prorrogada por mais 12 meses, em havendo orçamento federal e bolsa mensal no valor de R\$ 5.200,00, sem taxa de bancada.

4.2 O(a) pós-doutorando(a) atuará em projetos vinculados a um dos docentes supervisor/orientador elencados na tabela 1, devendo o candidato indicar no momento da sua inscrição o nome do Professor supervisor e Linha de pesquisa.

Tabela 1:

Professor Supervisor	Linha de Pesquisa
Cristiane Casagrande Denardin	Bioquímica Farmacêutica e Toxicológica
Elton Luís Gasparotto Denardin	Química e Bioquímica de Produtos Biologicamente Ativos
Francielli Weber Santos Cibin	Bioquímica Farmacêutica e Toxicológica
Gustavo Petri Guerra	Química e Bioquímica de Produtos Biologicamente Ativos
Leonardo Magno Rambo	Bioquímica Farmacêutica e Toxicológica
Silvana Peterini Boeira	Bioquímica Farmacêutica e Toxicológica

4.3 Requisitos obrigatórios:

4.3.1 Possuir título de Doutor(a) na área de Ciências Biológicas II, Ciências Farmacêuticas, Química ou áreas afins, no momento da implementação da bolsa (conforme cronograma do item 9), com atuação na área comprovada através de publicações científicas;

4.3.2 Ter experiência com pesquisa experimental, preferencialmente, em modelos utilizados pelo Supervisor de estágio, análise de dados e redação de artigos científicos internacionais.

4.4 Requisitos desejáveis:

4.4.1 Ter experiência com pesquisa de bancada, de acordo com a linha de pesquisa do Supervisor indicado;

4.4.2 Ter experiência com pesquisas de comportamento animal, ou modelos alternativos, de acordo com a linha de pesquisa do Supervisor.

5. Período de Inscrição

5.1 A inscrição deverá ser feita **até as 23h59min do dia 08/12/2024** por meio do envio dos documentos comprobatórios, ou equivalentes, através de correio eletrônico (e-mail) à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica da Universidade Federal do Pampa (ppgbioq@unipampa.edu.br). O Programa de Pós-Graduação em Bioquímica da Universidade Federal do Pampa não se responsabilizará por qualquer falha no envio das candidaturas.

6. Documentação necessária para inscrição

6.1 Cópia em PDF e link para o *Currículo Lattes* ou, para pesquisadores estrangeiros, o anexo III da Portaria CAPES 086 de 03/07/2013 devidamente preenchido, disponível no endereço <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/portaria-86-2013-regulamento-pnpd-pdf/view>;

6.2 Cópia em PDF do Diploma de Doutorado, frente e verso, ou Ata da Defesa, ou documento comprobatório da conclusão ou previsão de conclusão do Doutorado (tamanho inferior a 1,5 Mb);

6.3 Cópia, frente e verso, da carteira de identidade com CPF para brasileiros; e cópia do documento nacional de identificação ou passaporte para estrangeiros;

6.4 Planilha de pontuação do Currículo (anexo), preenchida conforme Currículo Lattes do(a) candidato(a).

6.5 Documentação correspondente que comprove a pontuação indicada na Planilha de pontuação do Currículo, em um arquivo único do tipo *PDF .

6.6 Complementação ou atualização da documentação do currículo poderá ser apresentada pelo(a) candidato(a) no momento da Defesa de Memorial

7. Seleção

7.1 O processo de seleção será realizado pela Comissão de Docentes do PPG Bioquímica.

7.2 O processo seletivo para bolsa de pós-doutorado a que se refere este edital será realizado em duas etapas: (i) análise do CV Lattes ou equivalente (70%); e, (ii) Defesa de memorial e arguição (30%).

7.3 A pontuação final de cada candidato será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item. Para aprovação o candidato deverá obter a nota mínima de 7 (sete) pontos numa escala de 0 (zero) a dez (dez), obtida pela média ponderada dos pontos atingidos nos dois itens avaliados (7.4 e 7.5).

7.4 Primeira etapa: Avaliação de Currículo: O currículo atualizado do(a) candidato(a) será avaliado e pontuado de 0 (zero) a 10 (dez) de acordo com os seguintes critérios: qualidade da produção científica dos últimos 5 anos e sua vinculação com as áreas de concentração que atendam às linhas de pesquisa do PPG Bioquímica e do presente projeto. A pontuação será atribuída de acordo com a planilha de pontuação do currículo, divulgada junto ao Edital na página do Programa, a qual deve ser encaminhada junto ao Lattes. A planilha de pontuação será avaliada considerando a Área de Ciências Biológicas II.

7.5 Segunda etapa: Defesa de Memorial e Arguição: A defesa do memorial de trajetória acadêmica o candidato deverá discorrer sobre a trajetória profissional, indicando os motivos que o levam a concorrer à vaga deste edital, e sua vinculação com as áreas de concentração que atendam às linhas de pesquisa do PPG Bioquímica e do presente projeto, incluindo experiências descritas nos itens 4.3.

7.5.1 A defesa do memorial poderá ser feita de maneira remota, com data e horário definida agendada pela comissão de avaliação, nos turnos da manhã ou tarde, no período de seleção indicado no item 9, sendo que o não comparecimento acarretará em desclassificação.

7.5.2 Para a defesa do memorial, realizada com uso de tecnologias de comunicação a distância (Google Meet), a Comissão de Seleção enviará o link para participação por email. A Comissão não se responsabiliza por eventuais problemas de conexão dos(as) candidatos(as).

7.5.3 A defesa do memorial contará com um período total de até 30 minutos. Destes, a apresentação do memorial deverá durar aproximadamente 15 minutos, reservando o restante do tempo para a arguição.

7.6 Será indicado para receber a cota de bolsa o(a) candidato(a) que, preenchendo os requisitos necessários, obtiver a maior pontuação final atribuídas pela Comissão de Seleção.

7.7 Os critérios de desempate serão (i) maior pontuação na defesa do memorial e arguição, (ii) maior nota no currículo Lattes, (iii) maior tempo de titulação, e, (iv) idade.

8. Divulgação dos resultados

8.1 O resultado final da seleção será divulgado no site do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica da Universidade Federal do Pampa (<https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgbioquimica/>), até o dia 16 de dezembro de 2024.

9. CRONOGRAMA GERAL:

Período de Inscrições: 19 de novembro a 08 de dezembro de 2024.

Divulgação das inscrições homologadas: 09 de dezembro de 2024.

Período para recursos: até dia 11 de dezembro de 2024.

Divulgação final das inscrições Homologadas: 12 de dezembro de 2024.

Período de seleção: 12 de novembro a 13 de dezembro de 2024.

Divulgação dos resultados preliminares do processo seletivo: 13 de dezembro de 2024.

Prazo para solicitação de recursos: até 15 de dezembro de 2024.

Divulgação do resultado final: até 16 de dezembro de 2024.

Implementação da bolsa: Até 10 de janeiro de 2025, conforme calendário de bolsas CAPES.

10. Considerações Finais

10.1 Os recursos deverão ser enviados por *e-mail* ao PPG Bioquímica (ppgbioq@unipampa.edu.br).

10.2 A Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

10.3 A Comissão de Seleção se reserva o direito de não selecionar os candidatos caso os mesmos não se enquadrem no perfil da vaga.

Uruguiana, 04 de novembro de 2024.

Comissão de Bolsas

PPG Bioquímica Unipampa

Anexos ao edital (disponibilizados no site

<https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgbioquimica/atuais/>:

- Planilha de pontuação do Currículo disponibilizada junto a esta chamada;
- Portaria capes nº 282, de 4 de setembro de 2024;
- Portaria nº 318, de 4 de Outubro de 2024
- Instrução Normativa Unipampa nº 12, 17 de setembro de 2024.